

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023	Data de Abertura: 30/06/2023 às 14:15h no sítio https://novobbmnet.com.br/
--	---

Objeto:			
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de carga e fornecimento de serviço de mão de obra para atender os Jogos da Juventude 2023, a ser realizado na cidade de Ribeirão Preto/SP no mês de setembro de 2023.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Homologação
NÃO	NÃO SE APLICA	MINUTA CONTRATUAL	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ITEM 10 DO EDITAL)	
Requisitos Básicos: a) Proposta Comercial; b) Habilitação Jurídica; c) Habilitação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; d) Qualificação Econômico-Financeira; e) Qualificação Técnica;	Requisitos Específicos: a) ANEXO 03; b) ANEXO 04; c) ANEXO 05; d) ANEXO 06; e) ANEXO 07; f) ANEXO 08

- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Proposta inicial (ficha técnica) em até 72h (setenta e duas horas) antes da abertura da sessão de lances e documentação de habilitação em até 2h (duas horas) após o término da sessão de lances.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de lances para o e-mail cjp@cob.org.br	Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de lances para o e-mail cjp@cob.org.br

Observações Gerais

Local de Entrega: Conforme Item 12 do Anexo 01 – Termo de Referência.

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

Aos Participantes dos Processos Seletivos do COB,

O **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)** conta, desde 11 de outubro de 2017 com uma nova administração.

Por entender que as boas práticas de governança são fundamentais para alcançar seus objetivos estratégicos e para garantir legitimidade a todas as suas operações, tendo como eixos fundamentais a integração dos setores e a busca incessante por eficiência e transparência, a atual gestão, em menos de 06 (seis) meses, alterou toda a estrutura de governança, reestruturando unidades administrativas e diminuindo custos.

Sabedores de que as ações - individuais ou gerais - devem estar alinhadas com os preceitos do Estatuto Social da entidade, tal documento, que define o sistema de organização, foi alterado ampliando o acesso aos Poderes da entidade. Hoje, atletas possuem direito a voto em sua Assembleia e no novo órgão, o Conselho de Administração.

Além de contar com um novo formato decisório, qual seja o Conselho de Administração, o COB possui, pela primeira vez, em mais de 100 (cem) anos de existência, um Conselho de Ética, eleito pela Assembleia e que conta com membros independentes e que funcionarão como guardiões do Programa de Integridade da entidade.

O modelo de gestão atual do Comitê Olímpico do Brasil, como acima descrito, espera contar com vocês, fornecedores e prestadores de serviços, stakeholders essenciais ao sucesso das pretensões deste Comitê para o presente Ciclo Olímpico.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

O **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de carga e fornecimento de serviço de mão de obra para atender os Jogos da Juventude 2023, a ser realizado na cidade de Ribeirão Preto/SP no mês de setembro de 2023**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (MAN – COM – 001) – revisão 11 (constante no site do COB, www.cob.org.br), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico do Brasil por força do que dispõe a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa do COB ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do COB, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o pregoeiro e equipe de apoio, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço cjp@cob.org.br em dias de expediente normal do COB, das 09h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site <https://novobbmnet.com.br/> na área indicada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

Inscrição e credenciamento: Em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do pregão.

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 27/06/2023 às 14:15 horas do dia 30/06/2023.

Abertura das propostas: às 14:15 horas do dia 30/06/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:30 horas do dia 30/06/2023.

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF).

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de carga e fornecimento de serviço de mão de obra para atender os Jogos da Juventude 2023, a ser realizado na cidade de Ribeirão Preto/SP no mês de setembro de 2023**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1. fato superveniente impeditivo de habilitação; 2. de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3. de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro de colaboradores que sejam empregados do COB ou de suas associadas; 4. conhecimento as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital; 5. conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro
ANEXO 08	Termo de Anuência

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Comitê Olímpico do Brasil, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao COB toda a documentação listada no item 10.1.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo COB, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2 Não poderá participar deste processo de seleção, a participante:

- a. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processo seletivo e impedimento de contratar com o COB, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras e Contratos do COB (MAN – COM – 001), Rev. 11;
- b. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	--	--

- c. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d. Estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.
- b. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d. A nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, **com firma reconhecida**, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.3 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 05 deste edital, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O participante deverá cadastrar na **“ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04, observando o item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.**

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, o COB analisará as fichas técnicas (propostas iniciais) de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexequível ao fornecimento, concederá ao participante o prazo máximo de até 01 (uma) hora

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	--	--

para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerado pela participante o **VALOR GLOBAL para completa execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.**

6.1.5. A proposta deverá conter os valores unitários dos itens contidos no **ANEXO 01**, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias ao fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo ABERTO.

6.9. As participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1.1 deste Edital deverão ser anexados na plataforma da BBMNET para o certame em questão no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.

6.11.1. Caso se constate alguma inconsistência na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias para o envio da documentação de habilitação, a mesma poderá ser enviada para o e-mail cjp@cob.org.br respeitando o limite de 10mb para anexos, dividindo em quantos e-mails forem necessários.

6.12. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados conforme requisição do item 6.11 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor, para o Comitê Olímpico do Brasil, na Avenida Jose Wilker, nº 605, Jacarepaguá, 7º Andar, Bloco 1D North America Tower, Condomínio One World Offices, CEP 22775-024, aos cuidados da Comissão Julgadora do COB (CJP).

6.12.1. Caso se constatem inconsistências entre a documentação eletrônica encaminhada e a documentação física posteriormente apresentada, a participante vencedora estará sujeita à desclassificação e/ou rescisão contratual imediata, ficando também sujeita a aplicação de multa por infração contratual e suspensão do direito de participação nos processos seletivos do COB por 24 (vinte e quatro) meses.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



6.13.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento e prestação dos serviços, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

6.14. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** para **completa prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.**

6.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes para prestação dos serviços solicitados no objeto deste edital.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Que sejam consideradas inexecutáveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- (d) Ultrapassem o prazo de entrega, estabelecidos neste Edital;
- (e) Que **não** atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
- (f) Deixarem de considerar qualquer item e/ou material ou norma necessária a plena execução do objeto deste Edital.

6.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1.1 deste edital.

6.20. Após a definição da vencedora e antes da homologação do resultado, o COB poderá realizar diligências junto à vencedora de forma a verificar todas as condições de habilitação, que será agendada em até 02 (dois) dias de antecedência.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

6.21. Caso a participante vencedora não seja homologada, o COB convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

6.22. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.23. Até a assinatura do contrato, a participante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o COB tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase, neste caso não haverá nenhum ônus para COB e este também não estará obrigado a assinar o contrato.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) CADASTRADA JUNTO AO LANCE INICIAL NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A PARTICIPANTE. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e a exequibilidade das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do participante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail cjp@cob.org.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao participante.

8.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- b) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- c) Ocorrendo a situação a que se refere o item 6.13, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

d) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

9.2. Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, por e-mail, toda a documentação em formato eletrônico no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o término da sessão de lances. A documentação física deverá ser enviada em até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação por escrito do representante do COB, ao endereço do COB (Avenida Jose Wilker, nº 605, Jacarepaguá, 7º Andar, Bloco 1D North America Tower, Condomínio One World Offices, CEP

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

22775-024), em um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº PR00012/2023
Razão social
Endereço da sede da participante e e-mail para
confirmação de recebimento

10.1.1 O envelope deverá conter os documentos, **em vias originais e/ou cópias autenticadas ou cópias simples, desde que confrontadas com os originais, pela CJP, e declarada "Confere com o original"**, especificados a seguir:

➤ **PROPOSTA COMERCIAL:**

(a) Apresentar a proposta comercial em conformidade com o modelo descrito no Anexo 04, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinatura do representante legal da sociedade. O documento deverá conter razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone, e-mail, dados para depósito bancário e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

➤ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

(b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

(c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(d) Cópia do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa.

(e) No caso de o representante legal ter sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e do CPF de quem outorgou a Procuração.

➤ **HABILITAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:**

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

- (a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ).
- (b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (c) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
- (d) Certidão Negativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Município. Caso não esteja obrigada à inscrição municipal, apresentar a Declaração de Pessoa Não Inscrita no ISS ou declaração assinada por um Contador informando tal condição.
- (e) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ).
- (f) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou outro órgão administrativo-fiscal porventura competente para tanto). Caso não esteja obrigada a inscrição estadual, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal de não contribuinte do ICMS, ou declaração assinada por um Contador informando tal condição.
- (g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- (h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- (i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

➤ **ATENÇÃO:**

- ✓ Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas e todas as certidões eletrônicas deverão ter a sua autenticidade confirmada nos respectivos sites na internet. No caso das certidões estaduais e municipais, caso não sejam emitidas exatamente as acima indicadas, serão aceitas as expedidas em conformidade com a legislação local.
- ✓ Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita, preferencialmente com todas as folhas numeradas, sequencialmente e dentro dos respectivos prazos de validades.

➤ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- (a) Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, disponibilizados na forma da lei, com assinatura do representante legal e do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço patrimonial intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

(b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

(c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(a) Deverá ser apresentado, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público ou empresa privada, que comprove:

(b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste edital, demonstrando que a empresa executa ou executou contratos que correspondam a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste edital.

(c) Será aceito somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

(d) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços ou fornecimentos de bens, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

(e) O atestado de capacidade técnica deverá conter: razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário; e descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto deste edital.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	--	--

➤ **DEMAIS DOCUMENTOS:**

(a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

(b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o COB, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

(c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), declaração de enquadramento em regime de tributação, conforme modelo ANEXO 06;

(d) Documento a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo 07 e Anexo 08;

10.1.2. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.3. Em caso de inconsistências entre a documentação enviada nos formatos físico e eletrônico, o participante será desclassificado e o pregoeiro convocará a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e o COB convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o COB fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

10.3 Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso o COB avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e o COB convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao proponente vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pelo COB na forma indicada no **item 3 do ANEXO 01**.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

11.2. A nota fiscal para pagamento deverá chegar ao COB com no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

11.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o COB, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à participante vencedora, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. O COB não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a participante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) suspensão temporária;

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a participante vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2. Multa

12.1.2.1. A empresa que vier a ser contratada ficará imediatamente sujeita ao pagamento de multa equivalente a **2%** (dois por cento) do valor total máximo do contrato que vier a ser firmado em cada caso de não disponibilização de veículo e/ou pessoal adequado na data e no horário solicitados pelo COB.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

12.1.2.1.1. A multa prevista no item 12.1.2.1, acima, será acrescida de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total máximo do contrato que vier a ser firmado, por cada 10 (dez) minutos de indisponibilidade de veículo para uso do COB.

12.1.2.1.2. A aplicação da multa prevista no item 12.1.2.1, assim como dos eventuais acréscimos referidos no item 12.1.2.1.1, prescinde de qualquer notificação prévia.

12.1.2.1.3. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima estipuladas, em caso de indisponibilidade de veículo por período de 30 (trinta) minutos ou mais, poderá o COB suprir a necessidade do respectivo veículo através do meio que julgar mais adequado, devendo a participante que vier a ser contratada arcar com todos os custos inerentes à alternativa utilizada pelo COB.

12.1.2.2. Caso findo o prazo da notificação referida no item 12.1.1.1 e permanecendo o inadimplemento, a participante que vier a ser contratada será automaticamente penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo (à exceção daquelas relacionadas ao disposto no item 12.1.2.1), calculado sobre o valor total do contrato que vier a ser firmado, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A penalidade prevista no item 12.1.2.2 será devida desde a data do recebimento, por parte da participante que vier a ser contratada, da referida notificação, até o integral cumprimento da respectiva obrigação inadimplida.

12.3. A cobrança das multas previstas no item 12.1.2 será realizada sem prejuízo de cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo COB.

12.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total máximo do contrato que vier a ser firmado, nas seguintes hipóteses:

- a. em caso de acúmulo de pelo menos 03 (três) dos inadimplementos que ensejam a penalidade prevista no item 12.1.2.1;
- b. caso passados 05 (cinco) dias do final do prazo da notificação a que se refere o item 12.1.2.2 e persistir o inadimplemento;
- c. em caso de acúmulo de pelo menos 03 (três) notificações a que se refere o item 12.1.2.2;

12.5. Suspensão Temporária

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

12.5.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.4 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.5.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.5.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo COB.

12.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.4, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.7. Fica reservado ao COB o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora ao COB ou a terceiros

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o COB firmará contrato específico com o PARTICIPANTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

13.1.1. A minuta contratual que consta anexa ao Edital é meramente sugestiva, podendo ser alterada de acordo com as previsões do Edital.

13.2. O PARTICIPANTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PARTICIPANTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo COB.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

13.3. Na hipótese de recusa injustificada do participante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado ao COB desclassificá-la e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pelo COB, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

13.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

14. RESCISÃO

14.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério do COB, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do COB de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes.
- c) No caso previsto no item 12.3, acima.
- d) No caso de **não** cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, quanto a apresentação de documentos e declarações específicas, bem como demais ali disposições previstas e exigidas.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo do COB possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo COB ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

14.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, iniciará na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

15.2. O CONTRATO que vier a ser firmado será válido até o dia 31 de dezembro de 2023 e não poderá ser renovado.

16. DA PROPOSTA

16.1. No valor proposto pela participante, deverão estar incluídos todos os custos de manutenção, seguro e combustível dos caminhões durante o período da prestação dos serviços e os demais custos relativos a mão de obra alocada, como estadia, alimentação nos períodos e condições estabelecidas neste edital e seguro contra acidentes pessoais, além do seguro de todas as cargas transportadas, conforme estabelecido neste edital, pedágios, taxas e todos os impostos que contemplam a realização dos serviços, objeto deste processo de seleção.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto ao COB somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pelo COB.

17.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

17.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo COB ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

17.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do COB.

17.5. A participante vencedora se compromete a comunicar ao COB sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.6. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e o COB, e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico Internacional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

17.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18. DA ARBITRAGEM

18.1. As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o COB, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. O Comitê Olímpico do Brasil poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

19.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As participantes não deverão aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução, e deverão agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. O contrato que vier a ser firmado será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do COB, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. As participantes declaram ter ciência e aderem aos termos do Código de Conduta Ética do COB, comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo (disponível em: <https://novoportal.cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/>)

19.10. A participação do participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.11. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

19.12. As participantes, neste ato, também declaram conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetidas a partir da assinatura do presente instrumento (documento disponível em: <https://www.cob.org.br/>).

19.13. Todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, serão aplicadas no presente Edital sob pena de responsabilização em caso de descumprimento ou inobservância.

19.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.15. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de carga e fornecimento de serviço de mão de obra para atender os Jogos da Juventude 2023, a ser realizado na cidade de Ribeirão Preto/SP no mês de setembro de 2023

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. JOGOS DA JUVENTUDE 2023

A. **Sede:** Ribeirão Preto – SP

B. **Data de realização do evento:** 01 a 16 de setembro de 2023

2.1.1. **Serviço de transporte de carga com a utilização de 15 (quinze) caminhões:**

Sendo 03 (três) carretas com baú com comprimento de 14 (quatorze) metros, 09 (nove) caminhões de 10 (dez) metros e 03 (três) caminhões de 08 (oito) metros para transporte de materiais diversos (técnicos, marketing, operacionais, escritório, esportivo e outros) necessários para a realização do evento. O cronograma de utilização dos caminhões está descrito no item 2.3 desse anexo. Todos os caminhões deverão possuir prancha para carga de materiais.

2.1.2. **Serviço de mão de obra:** A empresa deverá oferecer ajudantes/carregadores para atender todas as necessidades que o evento demandar (montagem, desmontagem e manutenção dos seguintes locais: competição, centro de convivência e comitê organizador). Também deverá auxiliar no carregamento, descarregamento, montagem de materiais e pisos esportivos e armazenamento de todo e qualquer produto que o COB compre, alugue ou utilize, mesmo que esses produtos sejam contratados por outras empresas. O serviço de mão de obra compreenderá o período de 17 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023. **A planilha com o quantitativo de ajudantes por dia está no item 2.3 deste anexo.**

2.1.2.1. A carga horária diária de trabalho dos ajudantes deverá ser de 08 (oito) horas com mais 02 (duas) horas extras.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	--	---

2.1.3. **Hospedagem:** Considerar que será responsável por toda despesa com a hospedagem dos seus funcionários e das pessoas que estiverem prestando serviço para o COB.

2.1.4. **Alimentação:** Considerar que o Comitê Olímpico do Brasil será responsável pela alimentação (almoço e jantar) de até 1.200 (mil e duzentas) refeições, da equipe de trabalho que estiver atuando na cidade de Ribeirão Preto. Poderá utilizar o restaurante do evento o coordenador da empresa, os motoristas que estiverem atuando durante todo o período do evento e os ajudantes, conforme a planilha anexa, no **período de 26 de agosto a 17 de setembro** e será oferecida no restaurante oficial do evento.

- i. *Antes e após o período de 26 de agosto e 17 de setembro de 2023, a alimentação (almoço e jantar) de toda a equipe será de responsabilidade da empresa contratada.*
- ii. *A refeição oferecida no restaurante oficial do evento compreende buffet livre mais uma bebida por pessoa.*
- iii. *O café da manhã, de todos os funcionários da empresa que vier a ser contratada, durante todo o período do contrato, será de responsabilidade da mesma.*
- iv. *A empresa que vier a ser contratada poderá incluir funcionários para realizar a alimentação no restaurante oficial do evento, porém, o valor dessas refeições “extras” será deduzido do valor total do contrato. Nesse caso, o valor a ser cobrado por refeição, por pessoa, será de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).*

2.1.5. **Transporte:** A empresa deverá prever e considerar em sua proposta comercial todo transporte necessário dos seus funcionários para as execuções dos serviços contratados.

2.2. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS CAMINHÕES:

2.2.1. **Em anexo, enviamos documento complementar para melhor entendimento dos descritivos abaixo.**

Caminhão 1 – Caminhão de 08 (oito) metros (com prancha) nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 17 de agosto a 21 de setembro de 2023.**

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

- Neste período, os dois primeiros dias (17 e 18 de agosto de 2023) serão utilizados para carregamento dos caminhões na cidade do Rio de Janeiro, após esse carregamento o caminhão seguirá viagem com destino à cidade de Ribeirão Preto/SP. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 21 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia 21 de setembro de 2023. Após o dia 21 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 2 – Caminhão de 10 (dez) metros, trucado (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 17 de agosto a 21 de setembro de 2023.**
- Neste período, os dois primeiros dias (17 e 18 de agosto de 2023) serão utilizados para carregamento dos caminhões na cidade do Rio de Janeiro, após esse carregamento o caminhão seguirá viagem com destino à cidade de Ribeirão Preto/SP. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 21 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia 21 de setembro de 2023. Após o dia 21 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 3 – Caminhão de 10 (dez) metros, trucado (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 18 de agosto a 21 de setembro de 2023.**
- Neste período, o dia 18 de agosto de 2023 será utilizado para carregamento do caminhão na cidade do Rio de Janeiro, após esse carregamento o caminhão seguirá viagem com destino à cidade de Ribeirão Preto/SP. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 21 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia 21 de setembro de 2023. Após o dia 21 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 4 – Caminhão de 10 (dez) metros, trucado (com prancha), nas seguintes condições:

- **Períodos à disposição do COB: De 18 a 23 de agosto de 2023 e de 14 a 21 de setembro de 2023.**
- Nesse período, o primeiro dia (18 de agosto de 2023) será utilizado para carregamento do caminhão na cidade do Rio de Janeiro, após esse carregamento o caminhão seguirá viagem

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

com destino à cidade de Ribeirão Preto/SP. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 21 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia 23 de agosto de 2023. No período de 24 de agosto a 13 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 14 de setembro, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia 21 de setembro de 2023. Após o dia 21 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 5 – Carreta com baú com 14 (quatorze) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 18 a 23 de agosto de 2023 e de 14 a 21 de setembro de 2023.**
- Nesse período, o primeiro dia (18 de agosto de 2023) será utilizado para carregamento do caminhão na cidade do Rio de Janeiro, após esse carregamento o caminhão seguirá viagem com destino à cidade de Ribeirão Preto/SP. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 21 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia 23 de agosto. No período de 24 de agosto a 13 de setembro o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 14 de setembro, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia 21 de setembro de 2023. Após o dia 21 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 6 – Caminhão de 10 (dez) metros, trucado (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 30 de agosto a 02 de setembro de 2023 e de 08 a 11 de setembro de 2023.**
- No dia 30 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 03 (três) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP será dia 01 de setembro de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 02 de setembro. No período de 03 a 07 de setembro o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 08 de setembro, às

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia seguinte, 09 de setembro. No dia 11 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais da confederação conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 03 (três) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 11 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 7 – Caminhão de 10 (dez) metros, trucado (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 01 a 03 de setembro de 2023 e de 08 a 11 de setembro de 2023.**
- No dia 01 de setembro de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos da confederação conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP será dia 03 de setembro de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no mesmo dia, caso necessário. No período de 04 a 07 de setembro o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 08 de setembro, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços até o dia seguinte, 09 de setembro de 2023. No dia 11 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais da confederação conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 11 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 8 – Caminhão de 10 (dez) metros, trucado (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 22 a 29 de agosto de 2023 e de 08 a 15 de setembro de 2023.**
- No dia 22 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 06 (seis) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 28 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 29 de agosto de 2023. No período de 30 de agosto a 07 de setembro o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 08 de setembro de 2023, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

COB em Ribeirão Preto/SP, as 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 09 de setembro. No dia 15 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 06 (seis) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 15 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 9 – Carreta com baú com 14 (quatorze) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 22 a 29 de agosto de 2023 e de 08 a 15 de setembro de 2023.**
- No dia 22 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 06 (seis) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 28 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 29 de agosto. No período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 08 de setembro, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, as 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 09 de setembro de 2023. No dia 15 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 06 (seis) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 15 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 10 – Caminhão com baú com 10 (dez) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 25 a 28 de agosto de 2023 e de 04 a 11 de setembro de 2023.**
- No dia 25 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 03 (três) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 28 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, no mesmo dia, caso necessário. No período de 29 de agosto a 03 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 04 de

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

setembro, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, às 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia 06 de setembro. No dia 11 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 03 (três) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 11 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 11 – Carreta com baú com 14 (quatorze) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 29 de agosto a 02 de setembro de 2023 e de 14 a 18 de setembro de 2023.**
- No dia 29 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 06 (seis) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 01 de setembro de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 02 de setembro de 2023. No período de 03 a 13 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 14 de setembro de 2023, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, às 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 15 de setembro de 2023. No dia 18 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 06 (seis) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 18 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 12 – Caminhão com baú com 08 (oito) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 25 a 28 de agosto de 2023 e de 04 a 06 de setembro de 2023.**
- No dia 25 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 28 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no mesmo dia, caso necessário. No período de 29 de agosto a 03 de setembro de 2023 o caminhão estará à

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 04 de setembro, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, às 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, no mesmo dia, caso necessário. No dia 06 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 06 de setembro o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 13 – Caminhão com baú com 10 (dez) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 05 a 08 de setembro de 2023 e de 14 a 19 de setembro de 2023.**
- No dia 05 de setembro de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 07 de setembro de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, até o dia seguinte, 08 de setembro. No período de 09 a 13 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 14 de setembro de 2023, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, às 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia 17 de setembro de 2023. No dia 19 de setembro de 2023 serão feitas as devoluções dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 19 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 14 – Caminhão com baú com 08 (oito) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 25 a 28 de agosto de 2023 e de 04 a 06 de setembro de 2023.**
- No dia 25 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 28 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no mesmo dia, caso

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

necessário. No período de 29 de agosto a 03 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 04 de setembro de 2023, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, às 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, no mesmo dia, caso necessário. No dia 06 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesse dia será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 06 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

Caminhão 15 – Caminhão com baú com 10 (dez) metros de comprimento (com prancha), nas seguintes condições:

- **Período à disposição do COB: De 25 a 29 de agosto de 2023 e de 14 a 19 de setembro de 2023.**
- Nos dias 25 e 26 de agosto de 2023 o caminhão deverá efetuar o carregamento dos materiais esportivos de cada confederação conforme cronograma anexo. Nesse período será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. A data de apresentação do caminhão para o responsável do COB em Ribeirão Preto/SP é dia 28 de agosto de 2023 até às 09h da manhã. Nesse dia, deverá efetuar o descarregamento do material e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, até o dia seguinte, 29 de agosto. No período de 30 de agosto a 13 de setembro de 2023 o caminhão estará à disposição da contratada e não terá nenhum vínculo com o COB. No dia 14 de setembro de 2023, às 09h da manhã, o caminhão deverá se apresentar ao responsável do COB em Ribeirão Preto/SP, às 09h, e ficar à disposição da CONTRATANTE para outros serviços, no local, até o dia seguinte, 15 de setembro de 2023. Nos dias 18 e 19 de setembro de 2023 será feita a devolução dos materiais conforme cronograma anexo. Nesses dias será necessária a presença de 04 (quatro) carregadores para auxiliar nesse serviço. Após o dia 19 de setembro de 2023 o caminhão não estará mais à disposição do COB.

2.2.2. Os horários serão acordados entre as Partes, por e-mail, anteriormente as datas estabelecidas acima.

2.3. **Abaixo, enviamos tabela para melhor entendimento dos descritivos detalhados acima.**



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
Departamento de Compras e Contratos
Diretoria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PR00012/2023



JOGOS DA JUVENTUDE 2023 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CRONOGRAMA DO TRANSPORTE DE CARGA - CAMINHÃO

VEÍCULO	DATA	DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES	CIDADE	ESTADO
CAMINHÃO 1 (8 METROS)	17 E 18 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO COB - DEPÓSITO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	19 A 20 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	21/08 A 18/09	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	19 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
	20 E 21 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO CAMINHÃO NO DEPÓSITO DO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CAMINHÃO 2 (10 METROS)	17 E 18 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO COB - DEPÓSITO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	19 A 20 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	21/08 A 18/09	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	19 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
	20 E 21 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO CAMINHÃO NO DEPÓSITO DO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CAMINHÃO 3 (10 METROS)	18 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO COB - DEPÓSITO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	19 A 20 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	21/08 A 18/09	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	19 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
	20 E 21 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO CAMINHÃO NO DEPÓSITO DO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CAMINHÃO 4 (10 METROS)	18 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO COB - DEPÓSITO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	19 A 20 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	21 A 23 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	24/08 A 13/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	14 A 18 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	19 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
	20 E 21 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO CAMINHÃO NO DEPÓSITO DO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CARRETA 5 (14 METROS)	18 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO COB - DEPÓSITO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	19 A 20 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	21 A 23 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	24/08 A 13/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	14 A 18 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	19 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
	20 E 21 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO CAMINHÃO NO DEPÓSITO DO COB	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO

VEÍCULO	DATA	DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES	CIDADE	ESTADO
CAMINHÃO 6 (10 METROS)	30 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO TÊNIS DE MESA - MANHÃ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	31 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	01 E 02 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	03/09 A 07/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	08 E 09 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	10 DE SETEMBRO	VIAGEM PARA UBERLÂNDIA PARA ENTREGA DO MATERIAL DO TÊNIS DE MESA		
	11 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DO TÊNIS DE MESA	UBERLÂNDIA	MINAS GERAIS
CAMINHÃO 7 (10 METROS)	01 DE SETEMBRO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO JUDÔ - MANHÃ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	02 DE SETEMBRO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	03 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	04 A 07 DE SETEMBRO	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	08 E 09 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	10 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
CAMINHÃO 8 (10 METROS)	11 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DO JUDÔ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	22 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DA GINÁSTICA ARTÍSTICA E GINÁSTICA RÍTMICA EM ARACAJU	ARACAJU	SERGIPE
	23 A 27 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	28 E 29 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	ARACAJU	SERGIPE
	30/08 A 07/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	08 E 09 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	10 A 14 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA ARACAJU		
CARRETA 9 (14 METROS)	15 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DA GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA	ARACAJU	SERGIPE
	22 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DA GINÁSTICA ARTÍSTICA E GINÁSTICA RÍTMICA EM ARACAJU	ARACAJU	SERGIPE
	23 A 27 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	28 E 29 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	ARACAJU	SERGIPE
	30/08 A 07/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	08 E 09 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	10 A 14 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA ARACAJU		



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
Departamento de Compras e Contratos
Diretoria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PR00012/2023

VEÍCULO	DATA	DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES	CIDADE	ESTADO
CAMINHÃO 10 (10 METROS)	25 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DE BADMINTON NO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	26 E 27 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	28 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	29/08 A 03/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	04 A 06 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	07 A 10 DE SETEMBRO	VIAGEM PARA CAMPO GRANDE PARA ENTREGA DO MATERIAL DE BADMINTON		
	11 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE BADMINTON EM CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MATO GROSSO DO SUL
CARRETA 11 (14 METROS)	29 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DE VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA EM SAQUAREMA	SAQUAREMA	RIO DE JANEIRO
	30 E 31 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	01 E 02 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	03 A 13 DE SETEMBRO	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	14 E 15 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	16 E 17 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA ENTREGA DO MATERIAL DA CBV EM SAQUAREMA		
	18 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA EM SAQUAREMA	SAQUAREMA	RIO DE JANEIRO
CAMINHÃO 12 (8 METROS)	25 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO WRESTLING EM NITEROI - MANHÃ	NITEROI	RIO DE JANEIRO
	25 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO WRESTLING NO RIO DE JANEIRO - TARDE	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	26 E 27 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	28 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	29/08 A 03/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	04 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	05 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA ENTREGA DO MATERIAL DO WRESTLING NO RIO DE JANEIRO E NITEROI		
	06 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE WRESTLING NO RIO DE JANEIRO - MANHÃ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	06 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE WRESTLING EM NITEROI - TARDE	NITEROI	RIO DE JANEIRO

VEÍCULO	DATA	DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES	CIDADE	ESTADO
CAMINHÃO 13 (10 METROS)	05 DE SETEMBRO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DE NATACÃO E ÁGUAS ABERTAS NO RIO DE JANEIRO - MANHÃ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	05 DE SETEMBRO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DE ESGRIMA NO RIO DE JANEIRO - TARDE	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	06 DE SETEMBRO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	07 E 08 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	09/09 A 13/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	14 A 17 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	18 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA O RIO DE JANEIRO		
	19 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE ESGRIMA NO RIO DE JANEIRO - MANHÃ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	19 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE NATACÃO E ÁGUAS ABERTAS NO RIO DE JANEIRO - TARDE	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CAMINHÃO 14 (8 METROS)	25 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO TAEKWONDO NO RIO DE JANEIRO - MANHÃ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
	26 E 27 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP		
	28 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NA INSTALAÇÃO ESPORTIVA	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	29/08 A 03/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	04 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	05 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA ENTREGA DO MATERIAL DO TAEKWONDO NO RIO DE JANEIRO		
	06 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE TAEKWONDO NO RIO DE JANEIRO - MANHÃ OU TARDE	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
CAMINHÃO 15 (10 METROS)	25 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DE TRIATLO EM OSASCO/SP - MANHÃ	OSASCO	SÃO PAULO
	26 DE AGOSTO	CARREGAMENTO DO MATERIAL DO TIRO COM ARCO EM SÃO PAULO/SP - TARDE	SÃO PAULO	SÃO PAULO
	27 DE AGOSTO	VIAGEM DE IDA PARA RIBEIRÃO PRETO/SP	BRAGANÇA PAULISTA	SÃO PAULO
	28 E 29 DE AGOSTO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - ENTREGA DIRETA NAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	30/08 A 13/09	LIBERADO - SEM VÍNCULO COM O COB		
	14 E 15 DE SETEMBRO	A DISPOSIÇÃO DO COB NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO
	16 DE SETEMBRO	VIAGEM DE RETORNO PARA ENTREGA DO MATERIAL DE ATLETISMO, TRIATLO E TIRO COM ARCO		
	18 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE ATLETISMO EM BRAGANÇA PAULISTA/SP - MANHÃ	BRAGANÇA PAULISTA	SÃO PAULO
	19 DE SETEMBRO	DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE TRIATLO EM OSASCO/SP - MANHÃ	OSASCO	SÃO PAULO
		DESCARREGAMENTO DO MATERIAL DE TIRO COM ARCO EM SÃO PAULO/SP - TARDE	SÃO PAULO	SÃO PAULO



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
Departamento de Compras e Contratos
Diretoria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PR00012/2023



JOGOS DA JUVENTUDE 2023 RIBEIRÃO PRETO / SÃO PAULO

CRONOGRAMA DO TRANSPORTE DE CARGA - MÃO DE OBRA

DATA	QUANTIDADE DE CARREGADORES	LOCAL	CIDADE	ESTADO
17/ago	10	Depósito do COB	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
18/ago	10	Depósito do COB	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
21/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
22/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
22/ago	6	Carregamento do material de GA e GR em Aracajú - definir endereço	Aracajú	Sergipe
23/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
24/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
25/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
25/ago	3	Carregamento do material de Badminton no Rio de Janeiro - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
25/ago	4	Carregamento do material de Wrestling em Niterói (manhã) - definir endereço	Niterói	Rio de Janeiro
25/ago	4	Carregamento do material de Wrestling no Rio de Janeiro (tarde) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
25/ago	4	Carregamento do material de Taekwondo no Rio de Janeiro - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
25/ago	4	Carregamento do material de Triatlo em Osasco - manhã	Osasco	São Paulo
25/ago	4	Carregamento do material de Tiro com arco em São Paulo - Tarde	São Paulo	São Paulo
26/ago	4	Carregamento do material de Atletismo em Bragança Paulista - (manhã)	Bragança Paulista	São Paulo
26/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
27/ago	20	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
28/ago	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
29/ago	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
29/ago	6	Carregamento do material de voleibol e vôlei de praia em Saguarema - definir endereço	Saguarema	Rio de Janeiro
30/ago	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
30/ago	3	Carregamento do material do tênis de mesa - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
31/ago	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
01/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
01/set	4	Carregamento do material de judô no Rio de Janeiro - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
02/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
03/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
04/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
05/set	4	Carregamento do material de natação e águas abertas no Rio de Janeiro (manhã) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
05/set	4	Carregamento do material de Esgrima no Rio de Janeiro (tarde) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro

DATA	QUANTIDADE DE CARREGADORES	LOCAL	CIDADE	ESTADO
05/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
06/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
06/set	4	Entrega do material de Wrestling no Rio de Janeiro (manhã) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
06/set	4	Entrega do material de Wrestling em Niterói (tarde) - definir endereço	Niterói	Rio de Janeiro
06/set	4	Entrega do material de Taekwondo no Rio de Janeiro (manhã) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
07/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
08/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
09/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
10/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
11/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
11/set	3	Entrega do material de tênis de mesa em Uberlândia - definir endereço	Uberlândia	Minas Gerais
11/set	4	Entrega do material de judô no Rio de Janeiro - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
11/set	3	Entrega do material de Badminton em Campo Grande - definir endereço	Campo Grande	Mato Grosso do Sul
12/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
13/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
14/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
15/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
15/set	6	Entrega do material de GA e GR em Aracajú - definir endereço	Aracajú	Sergipe
16/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
17/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
18/set	26	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
18/set	6	Entrega do material de voleibol e vôlei de praia em Saguarema - definir endereço	Saguarema	Rio de Janeiro
18/set	4	Entrega do material de Atletismo em Bragança Paulista - manhã	Bragança Paulista	São Paulo
19/set	4	Entrega do material de Triatlo em Osasco - Manhã	Osasco	São Paulo
19/set	4	Entrega do material de Tiro com arco em São Paulo - tarde	São Paulo	São Paulo
19/set	4	Entrega do material de Esgrima no Rio de Janeiro (manhã) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
19/set	4	Entrega do material de Natação e Águas abertas no Rio de Janeiro (tarde) - definir endereço	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
20/set	10	Depósito do COB	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
21/set	10	Depósito do COB	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Total de diárias	836			

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	--	--

2.4. Os endereços para carga e descarga dos locais indicados serão informados posteriormente, por e-mail, e poderão ser alterados. Caso haja alteração de cidades, o valor da quilometragem que exceder ou não alcançar a quilometragem do trajeto inicial será acrescido ou retirado do valor a ser pago.

2.5. As proponentes deverão considerar também em seus custos, os preços referentes ao seguro do material a ser transportado, para tanto se estima o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a carga a ser transportada, por caminhão.

2.6. O trajeto pré-estabelecido Rio de Janeiro/Ribeirão Preto poderá sofrer alteração em função da necessidade de carga e descarga de materiais disponibilizados para o evento em outras cidades. Portanto, nesse caso, a proponente deverá orçar, em separado, o valor do Km rodado de cada tipo de caminhão solicitado.

2.6.1. O COB informará com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para chegada em Ribeirão Preto/SP sobre a necessidade de coleta de materiais em cidades que estejam fora do percurso preestabelecido e, nesse caso, deve-se sempre contar com 02 (dois) carregadores junto ao motorista para a execução desse serviço. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta de preços, baseada no custo da quilometragem para prévia aprovação do COB, antes da execução dos serviços.

2.7. Entende-se por “**ficar à disposição da contratante para outros serviços**”, o seguinte:

- a. realizar transportes de material, dentro ou fora da cidade onde será realizado cada evento;
- b. realizar carga e descarga do material utilizado;
- c. realizar a retirada e entrega do material nos locais designados durante o evento;
- d. o serviço de carga e descarga deverá ser realizado durante todo período em que houver realização de atividades nos locais de competição, conforme solicitações do COB.
- e. auxiliar na montagem, manutenção, e limpeza de pisos e estruturas esportivas a serem utilizadas no evento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Considerar na elaboração da proposta comercial que o COB fará o pagamento pelos serviços prestados integralmente, após aceite de entrega dos serviços de cada etapa, e dos comprovantes de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais alocados na execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com vencimento em até **20 (vinte) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DO COB

4.1. Considerar na elaboração da proposta comercial que o COB terá as seguintes obrigações:

Acompanhe os Processos de Seleção do COB pelo endereço <https://sistemas.cob.org.br/ProcessoDeCompras>

Para os Processos de Seleção do COB na modalidade pregão eletrônico, o download do edital também pode ser feito na plataforma BBMNET, através do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários que prestarão os serviços.
- Identificar e demonstrar o local de trabalho e espera durante todo o horário de trabalho no evento;
- Informar a empresa sobre qualquer descumprimento das normas desse edital por parte do supervisor.
- Designar um responsável para atuar como orientador da equipe de carregadores.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA

5.1. Além das estabelecidas neste regulamento, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais e portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- c) Prover hospedagem e transporte a todos os seus funcionários durante a execução dos serviços;
- d) Fornecer alimentação (café da manhã, almoço e jantar) a todos os seus funcionários fora dos períodos especificados no item sobre alimentação;
- e) Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não se confundirem com os de propriedade do COB;
- g) Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, ao bem-estar e à segurança de seus funcionários;
- h) Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a completa prestação dos serviços, observadas as práticas usuais em seu campo de atuação;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários durante a prestação dos serviços, inclusive ressarcindo o COB em caso de qualquer dano em seu patrimônio e/ou a terceiros.
- k) Os funcionários da empresa contratada que estiverem prestando serviço ao COB deverão, obrigatoriamente, utilizar o uniforme (camiseta) e a credencial que será fornecido pela contratante no início do evento, além de EPI (capacete, óculos, cinta abdominal, bota e luva) fornecido pela contratada.
- l) Enviar 01 (um) funcionário que será o responsável pela empresa durante todo o período do contrato. Esse funcionário terá a função de supervisão da equipe de trabalho (motoristas e

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

carregadores) que a transportadora enviar para os carregamentos e para o evento. Será função desse supervisor:

- Acompanhar todos os carregamentos e os serviços durante o período de contrato;
- Em caso de pane ou qualquer problema que impossibilite um ou mais veículos de realizar sua função, o supervisor deverá providenciar no prazo de 04 (quatro) horas a contratação/aluguel de outro(s) veículo(s), em caráter de substituição ou o conserto do veículo avariado, sem ônus ao COB. Não podendo, em hipótese alguma, o COB não ter as quantidades de veículos estipuladas nesse termo. O não cumprimento desse item implicará em sanções além da dedução do valor da diária referente ao veículo;
- Substituir um ou mais carregador(es) e/ou motorista(s) caso estes descumpram alguma obrigação, seja por indisciplina ou por não cumprimento de suas obrigações. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O cumprimento dos horários estipulados pelo COB de todos os funcionários e veículos da empresa contratada, para os carregamentos, antes, durante e após o evento;
- Manter todos os funcionários da empresa no local determinado pelo COB durante a prestação de serviços na cidade onde o evento será realizado, sendo proibida a permanência dos mesmos em qualquer outro local.
- Garantir que as atividades solicitadas pelo COB sejam atendidas.

m) A empresa será responsável por substituir o supervisor indicado, caso o mesmo não cumpra as normas e regulamentos desse edital. O prazo para essa substituição será de 24 (vinte e quatro) horas e o afastamento do mesmo deverá ser imediatamente após a comunicação feita pelo COB à empresa;

n) Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais a serem transportados, montados e mantidos, durante todo o período de execução dos serviços, inclusive ressarcindo o COB em caso de qualquer avaria, dano ou perda;

o) Fornecimento de todo combustível necessário para que os caminhões, que serão utilizados para o evento, possam executar os serviços para os quais foram contratados;

p) Entende-se como sede do evento as cidades de Ribeirão Preto/SP e Pirassununga/SP e suas regiões metropolitanas.

6. CUSTOS ENVOLVIDOS

6.1. Considerar na proposta comercial a ser apresentada ainda:

6.1.1. Todos os custos com pessoal, alocados ou não no COB, Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos no orçamento.

6.1.2. Cabe às empresas o fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

6.1.3. Os preços propostos devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis incidentes na execução dos serviços.

6.2. **Sob pena de rescisão contratual, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa que vier a ser contratada deverá obrigatoriamente apresentar:**

- a. **Cópia de registro do veículo (CRLV), dos veículos que serão utilizados na execução do objeto proposto;**
- b. **Cópia do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) dos veículos que serão utilizados na execução do objeto proposto;**
- c. **Cópia das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), de todos os motoristas que irão prestar os serviços, objeto deste processo de seleção.**

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a participante que vier a ser contratada seja única e exclusivamente responsável pela prestação dos serviços, o COB reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta a ser apresentada deverá seguir o modelo do **ANEXO 04** deste Edital e nela deverá constar os valores unitários e totais, para completa execução do objeto deste edital.

8.2. No valor a ser apresentado para os caminhões deve contemplar também os carregadores necessários, conforme o estabelecido nesse anexo.

8.3. Será possível a inclusão ou exclusão de veículos (diárias) e serviço de mão de obra, dentro dos valores propostos, dentro do período de validade do Contrato que vier a ser firmado e dentro dos limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) de alteração do quantitativo. **O COB pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores unitários.**

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PR00012/2023, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, (objeto descrito na Proposta Comercial da CONTRATADA) e no Edital do Processo Seletivo PR00012/2023.

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato; e
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

(Conforme disposto no Edital PR00012/2023)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

(Conforme disposto no Edital PR00012/2023) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PR00012/2023 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

manter e observar todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, sob pena de ser responsabilizada diretamente em caso de descumprimento ou inobservância;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PR00012/2023)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital PR00012/2023)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá chegar ao COB com no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PR00012/2023)

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital PR00012/2023)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital PR00012/2023)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

8.4. Para efeitos legais e contratuais, o presente Contrato será considerado vigente apenas quando assinado por todas as partes na plataforma eletrônica indicada.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax nº (21) _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax nº _____

A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital PR00012/2023) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico do Brasil no território brasileiro, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.4. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.5. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não os utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

12.6. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo CONTRATANTE relativas aos Jogos Olímpicos e expressões que contenham os seguintes termos: “Jogos”, “Jogos de Verão”, “medalhas” e suas variações, que possam causar associação aos referidos Jogos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remitam às marcas e termos ora mencionados.

12.7. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do CONTRATANTE ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.8. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

12.9. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, ambas as PARTES desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral desta autorização, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

12.10. A CONTRATADA na pessoa do seu representante ou dos seus funcionários, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução da prestação dos serviços, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

12.11. Adicionalmente, a CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.12. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas do Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

12.13. A CONTRATADA declara ter ciência e adere aos termos do Código de Conduta Ética do COB (disponível em: <https://novoportal.cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/>), comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo.

12.14. A CONTRATADA, neste ato, também declara conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetidas a partir da assinatura do presente instrumento (documento disponível em: <https://www.cob.org.br>).

12.15. O presente contrato é firmado em caráter irretratável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

12.16. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4SIGN”, atualmente no endereço <http://www.d4sign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

12.17. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica interpartes de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula Treze: Da Proteção de Dados Pessoais

13.1. Para todos os efeitos, os termos “dado pessoal”, “tratamento de dados”, “titulares de dados” serão interpretados segundo as definições estipuladas no art. 5º, da Lei 13.709/2018.

13.2. As PARTES se comprometem a tratar o mínimo de dados necessários para o atingimento do escopo deste contrato, observando, durante toda a operação de tratamento, os princípios e bases legais estipulados pela Lei 13.709/2018.

13.3. As Partes declaram expressamente que cumprem com todas as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, como as da Constituição Federal de 1988, Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

13.4. Em nenhuma hipótese o COB poderá ser responsabilizado pelo tratamento de dados realizado pela CONTRATADA que exceda as especificações e determinações do COB em decorrência deste Contrato.

13.4.1. A CONTRATADA será exclusivamente responsável, independentemente de culpa ou dolo, por eventual tratamento indevido dos Dados Pessoais que tiver acesso em virtude deste Contrato, garantindo expressamente ao COB o direito à denúncia da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso o COB venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o tratamento de dados objeto deste Contrato.

13.4.2. Caso o COB venha a ser demandado, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela CONTRATADA, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que o COB for obrigado a despende.

13.5 Tão logo encerrada a relação jurídica decorrente deste Contrato, em relação aos dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo COB, a CONTRATADA se obriga a devolvê-los e a excluir eventuais cópias no prazo de 24 horas, em definitivo (de forma lógica e física), a menos que haja orientação em sentido diverso por parte do COB.

Cláusula Quatorze: Da Arbitragem

14.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e as PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

CONTRATADA

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023

(Razão Social), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro de funcionários, bem como parentes de até 3º grau ou cônjuges, que sejam empregados do COB ou CONFEDERAÇÕES ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.
- 4) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital **PR00012/2023** e seus anexos.
- 5) Conhecemos e atendemos ao edital e tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Comitê Olímpico do Brasil
 Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PR00012/2023** – Proposta Comercial.

Apresentamos nossa proposta em conformidade com os itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE *(não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão – vide item 7.4 do Edital):*

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Valor Total Proposto: R\$_____ *(valor por extenso)*



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
Departamento de Compras e Contratos
Diretoria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PR00012/2023

1	JOGOS DA JUVENTUDE 2023 – RIBEIRÃO PRETO / SP			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Caminhão 1 08 metros (com prancha)	1		
1.2	Caminhão 2 10 metros, trucado (com prancha)	1		
1.3	Caminhão 3 10 metros, trucado (com prancha)	1		
1.4	Caminhão 4 10 metros. trucado (com prancha)	1		
1.5	Caminhão 5 Carreta Baú 14 metros (com prancha)	1		
1.6	Caminhão 6 10 metros, trucado (com prancha)	1		
1.7	Caminhão 7 10 metros, trucado (com prancha)	1		
1.8	Caminhão 8 10 metros, trucado (com prancha)	1		
1.9	Caminhão 9 Carreta Baú 14 metros (com prancha)	1		
1.10	Caminhão 10 10 metros (com prancha)	1		
1.11	Caminhão 11 Carreta Baú 14 metros (com prancha)	1		
1.12	Caminhão 12 08 metros (com prancha)	1		
1.13	Caminhão 13 10 metros (com prancha)	1		
1.14	Caminhão 14 08 metros (com prancha)	1		
1.15	Caminhão 15 10 metros (com prancha)	1		
1.16	Hospedagem	1 VB		
1.17	Alimentação	1 VB		
1.18	Mão de Obra Carregadores (17 agosto até 21 setembro)	836 diárias		
TOTAL				R\$

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

VALOR ESTABELECIDO PARA KM RODADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CAMINHÃO DE 08 (OITO) METROS - COM PRANCHA	CAMINHÃO DE 10 (DEZ) METROS, TRUCADO - COM PRANCHA	CAMINHÃO DE 10 (DEZ) METROS - COM PRANCHA	CARRETA COM BAÚ COM 14 (QUATORZE) METROS (COM PRANCHA)
1	ATÉ 320 KM (04 HORAS)				
2	ACIMA DE 320 KM				

2.2. O valor contratado será considerado somente o VALOR TOTAL, os valores da quilometragem acima dos limites estabelecidos por dia e por tipo de veículo serão apenas como referência para possível contratação no caso de necessidade.

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as obrigações contidas no Edital PR00012/2023.

2.5. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser readequada proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(Observação: Este Anexo deverá ser emitido em papel timbrado da participante e assinado pelo seu representante legal)

(Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão – vide item 7.4 do Edital)

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

• INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado, ...(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do COB sob o número PR00012/2023, ora desencadeado pelo COB podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de de

Assinatura com firma reconhecida

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo seletivo na modalidade de pregão, PR00012/2023, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023

ANEXO 07– FICHA DE CADASTRO

	Cadastro de Fornecedores				COM 011-8	
Fornecedor:		Bens		Serviços		Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
Estado:						
Cep:						
Telefone:						
Email:						
Responsável para Contato						
Telefone do Responsável:						
Email do Responsável:						
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:		Sim		Não		
Informações Tributárias						
Empresa Simples		Sim		Não		
Se não, preencher os campos abaixo:						
INSS:		Sim		Não		Isento - Nº Inscrição
ISS:		Sim		Não		
IR:		Sim		Não		
PIS:		Sim		Não		
COFINS:		Sim		Não		
CSLL:		Sim		Não		
Declaro serem verídicas as informações acima. Nome do Representante Legal: Assinatura:						

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00012/2023
--	---	--

**ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS
TERMOS DO EDITAL**

Ao

COB – Comissão julgadora

Prezados Senhores,

Concordamos com todas as disposições do Edital PR00012/2023 e de seus Anexos.

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.